

DESPACHO

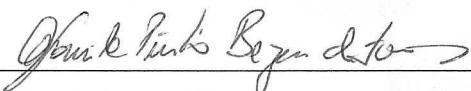
Considerando **DECRETO Nº 5.259 de 10 de outubro de 2025** ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, o expediente de 27 de outubro em antecipação a comemoração do dia do servidor público. Determino a remarcação das audiências previamente agendadas para o referido dia.

Expedientes Necessários.

Notifiquem-se as partes.

Cumpra-se.

Maracanaú, 13 de outubro de 2025.



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON MARACANAÚ

CERTIDÃO

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 27 de outubro de 2025, nos autos do processo **F.A n.º 25.09.0564.001.00068-301**, foi remarcada para o dia **28/10/25 às 9h 45min**, com a devida notificação das partes envolvidas.

Maracanaú, 13 de outubro de 2025.



Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo
PROCON MARACANAÚ



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ



NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100068301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)

Nome Fantasia: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)

CPF/CNPJ: 00.558.456/0001-71

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: 0800 286 8877

E-mail Institucional: cap@cetelem.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/10/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ide-nugh-msa>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ MARIA MONTEIRO DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 117.161.853-00

Endereço: Rua 136 - 161 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-390



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99282-9738

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor, aposentado, relata que vem identificando diversos descontos indevidos em sua aposentadoria, incluindo descontos realizados pela empresa ora reclamada. Afirma que em nenhum momento firmou qualquer contrato de empréstimo com a referida empresa. Em decorrência dessa situação, o consumidor registrou um boletim de ocorrência.

Devido aos transtornos causados, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca dos empréstimos não reconhecidos e a restituição dos valores descontados indevidamente.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100068301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)

Nome Fantasia: Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)

CPF/CNPJ: 00.558.456/0001-71

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: 0800 286 8877

E-mail Institucional: cap@cetelem.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/10/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ide-nugh-msa>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ MARIA MONTEIRO DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 117.161.853-00

Endereço: Rua 136 - 161 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-390



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99282-9738

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor, aposentado, relata que vem identificando diversos descontos indevidos em sua aposentadoria, incluindo descontos realizados pela empresa ora reclamada. Afirma que em nenhum momento firmou qualquer contrato de empréstimo com a referida empresa. Em decorrência dessa situação, o consumidor registrou um boletim de ocorrência.

Devido aos transtornos causados, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimentos acerca dos empréstimos não reconhecidos e a restituição dos valores descontados indevidamente.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____